

**Lei nº 1.793 /2005.**

***Autoriza o Vice-Prefeito a utilizar veículo municipal e diárias de viagens e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Vice-Prefeito autorizado a utilizar os veículos do Município, bem como utilizar-se das despesas de viagens e tudo mais que necessário para exercer as atividades inerentes a seu cargo, nos termos da LOM, sempre que for representar o Município ou agir no interesse deste.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Março de 2005.